



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 319/2026

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 31 de março de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá – RECICLARA.

O referido termo tem por objeto fomentar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a preservação do meio ambiente saudável.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá – REICLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar **Termo de Fomento** com a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá - REICLARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.896/0001-90, no sentido de conceder-lhe contribuição social no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), para fins de custeio e manutenção de suas atividades.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 441; autorizada sua suplementação até o valor previsto no art. 1º, utilizando-se como fonte a anulação parcial da ficha número 442.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 31 de março de 2026,

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

ASSOCIAÇÃO RECICLARA

MUNICÍPIO DE ARAXÁ

Espaço reservado

Ano:

Nº do Plano:

Nº do Protocolo:

Nº do Convênio:

PLANO DE TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

Para fins da aplicação deste documento define-se como coleta seletiva o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, tratamento ou destinação final adequada.

Segundo a Lei nº 12.305/2010, a coleta seletiva é a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. Especificamente, pode ser definida como um sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como: papéis, plásticos, vidros, metais, entre outros, previamente separados na fonte geradora.

A partir desse entendimento, a coleta seletiva é responsável por diversos benefícios socioambientais seja na diminuição do volume de resíduos sólidos destinados ao aterro sanitário, aumentando assim a vida útil deste e evitando a utilização de novas áreas para a disposição final dos resíduos. Ou pela contribuição para a redução do consumo de recursos naturais, já que por meio da reciclagem os materiais que seriam inutilizados voltam para o processo produtivo. Além disso, a disposição final adequada dos resíduos preserva os lençóis freáticos, pois evita que os resíduos causem a contaminação do solo e da água. Este tipo de coleta também promove a inclusão social, gera emprego e renda para a população menos favorecidas, por meio do fomento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

Segundo as diretrizes da Fundação Estadual de Meio Ambiente referente a Política Estadual de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Estadual nº 18.031, de 12/01/2009, consolidou os referenciais de natureza jurídica a institucional no sentido de estimular a atuação dos diversos agentes envolvidos para sua execução no âmbito do Estado. A prevenção e a redução da geração, a valorização, a reutilização e o reaproveitamento, a reciclagem, o tratamento, a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos são alguns dos princípios norteadores e que devem ser desenvolvidos preferencialmente nessa ordem.

Ami Keli

O Plano Estadual de Coleta Seletiva (PECS), instituído pela Deliberação Normativa COPAM nº 172 (MINAS GERAIS, 2010), procura abordar, fundamentalmente, a promoção de instrumentos do desenvolvimento social, ambiental e econômico, reforçar o uso de matérias-primas e insumos, bem como incentivar o desenvolvimento de novos produtos e processos que utilizem materiais recicláveis e reciclados, promover a atuação dos catadores nas ações que envolvem o fluxo de resíduos sólidos e a responsabilidade socioambiental compartilhada em Poder Público, geradores, transportadores, distribuidores e receptores desses resíduos. Como consequência deste trabalho, a contratação das cooperativas e associações deixa de ser uma atividade meramente econômica. Inserção dos catadores enquanto agentes da limpeza pública formal cumprem um papel socioambiental necessário ao desenvolvimento da sustentabilidade.

O Plano de Coleta Seletiva de Araxá consiste em um documento técnico que tem objetivo fomentar as atividades das associações e cooperativa de catadores de materiais recicláveis, garantir condições de segurança e salubridade aos trabalhadores, e promover a divulgação e sensibilização da comunidade sobre a importância da coleta seletiva e da reciclagem considerando os benefícios ambientais, sociais e econômicos, com intuito de possibilitar uma mudança coletiva de atitudes e hábitos, práticas e procedimento, que propiciem o aumento gradativo do material destinado a coleta seletiva em Araxá com o objetivo de promover a universalização deste serviço.

O plano é dividido, basicamente, em três etapas:

- I. **Diagnóstico:** Levantamento de indicadores sobre a gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva em Araxá, estas informações poderá auxiliar nas tomadas de decisões quanto às possíveis modificações no sistema de coleta seletiva, visando à redução dos custos operacionais, utilização de equipamentos adequados, os aspectos ergonômicos na execução da triagem, armazenamento e carga dos recicláveis, entre outros.
- II. **Metas, projetos e ações:** Momento em que são definidas as metas, os procedimentos e projetos a serem implementados visando atingir a universalização da coleta seletiva e a participação de toda comunidade.
- III. **Audiência Pública:** realizadas para sanar dúvidas e acolher sugestões da população acerca da coleta seletiva, garantindo o controle social no processo de elaboração do Plano.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Araxá

1 - RAZÃO SOCIAL:

2 - CNPJ: 18.140.756/0001-00

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Amilke

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá – RECICLARA			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ: 09.242.896/0001-90	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Primavera 395 – Bairro Jardim das Flores			
4 - CIDADE Araxá	5 - CEP: 38183-664	6 - DDD/TELEFONE: (34) 988342271	7 - FAX/
8 - CONTA CORRENTE: 15348-6	9 - BANCO: 756	10- AGÊNCIA: 3094	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO: SICOOB
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Anikele Aparecida Martins Rodrigues Vaz		13 - CPF: 061.651.056-02	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG- 12.367.149 SSP/MG	15 - CARGO: PRESIDENTE	16 - DATA VENC. MANDATO: 26/02/2028	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Terezinha Rosa de Oliveira, 125 – Bairro Pão de Açúcar III		18 - CEP: 38.184-832	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	

Anikele

coletaseletiva@ipdsa.org.br

IPDSA

III – BREVE HISTORICO DA ORGANIZAÇÃO:

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá– REICLARA foi fundada em 10/10/2007, voltada a apoiar e defender os interesses dos catadores de materiais recicláveis favorecendo a organização e união dos mesmos. Orientar para que seus associados possam trabalhar com segurança e protegidos da ação dos atravessadores, intermediários e outros tipos de exploradores, para que sejamos respeitados na sua atividade, sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça cor, posição social ou religião entre sócios, com personalidade jurídica própria.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

IPDSA – INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ. – SECRETÁRIA DE SERVIÇOS URBANOS – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL - CARITAS

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Plano de trabalho para execução dos serviços de coleta seletiva domiciliar de Materiais Recicláveis.

Fundamentação Legal

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico;
- Lei Federal nº 14.026/2020 – Atualiza o marco legal do Saneamento Básico;
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias;
- Lei Estadual nº 14.128/2001 – Política Estadual de Reciclagem;
- Lei Estadual nº 18.031/2009 – Política Estadual de Reciclagem;
- Decreto Estadual nº 47.383/2018 – Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente;

Ani Kelle

- Decreto Municipal 2.229/2016 – Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Período de Execução:

Abril de 2026 até Janeiro de 2027.

3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO:
5 – OBJETIVO GERAL • Subsidiar ações de incentivos as associações e cooperativas de catadores com o objetivo estabelecer princípios, diretrizes e estratégias para reativação e aprimoramento dos serviços de coleta seletiva, bem como estabelecer critérios para a definição de prioridades para o apoio Municipais observados os preceitos da Política Nacional e Estadual sobre Resíduos Sólidos, a autonomia municipal, a participação social, a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais recicláveis e promoção da melhoria das condições de trabalho dos agentes ambientais envolvidos no gerenciamento dos resíduos sólidos no município. 6 – OBJETIVO ESPECIFICO: (O QUE? COMO? PARA QUEM OU PARA QUE?) • Assessorar o processo de regularização das atividades da Cooperativa para reativação da operação; • Cumprir a previsão legal de instituição e fomento do Sistema de coleta seletiva, conforme expressão nas Leis Estaduais nº 13.766/2000, nº 14.128/2001 e nº 18.031/2009; • Estabelecer indicadores e referências a orientar a adoção de medidas pelos gestores		

Ami Kelle

municipais em relação à gestão integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, buscando a universalização e o aprimoramento contínuo dos serviços de coleta seletiva; • Assegurar condições de segurança e salubridade aos catadores; • Fomentar e articular o estabelecimento de parcerias com as secretarias da administração municipal, escolas, ONGS e empresas; etc • Promover a valorização das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atuam na coleta seletiva, visando à geração de renda e obtenção de benefícios socioeconômicos; • Promover a Educação Ambiental em ambientes formais e não formais de educação para a comunidade, conforme preconizado pela Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Federal n. 9795, de 27-04-99; • Promover capacitação técnica, instrumentalização e Educação Ambiental para todos os envolvidos na coleta seletiva no município. • Autonomia associação;		
6 – JUSTIFICATIVA (RESSALTAR PROBLEMA SOCIAL QUE O PROJETO PRETENDE SOLUCIONAR – IMPACTO SOCIAL DO PROJETO E TRANSFORMAÇÕES ESPERADAS – AREA GEOGRAFICA QUE O PROJETO SE INSERE) A Reciclara estava operando em um galpão situado a Rua Imbiara, no Distrito Industrial de Araxá, constituído pelo módulo n. 12, da quadra n. 03; medindo 20,10 metros de frente para a referida via pública; 133,45 metros do lado direito em divisa com módulo 13; 137,21 metros do lado esquerdo em divisa com módulo 11 e		

Ami Bele

61,00 metros de fundos em divisa com a área verde. Este local caracteriza-se por fazer parte de uma área institucional de 6.092,00 metros quadrados na qual foi construído três barracões para cada uma das associações e cooperativa relacionadas à coleta seletiva no município.

Hoje estão regularizadas no galpão situado Rua Primavera, nº 395 A Parque das Flores, Cabe ressaltar que o material reciclável ele ainda não é autossustentável, devido a gestão dos resíduos sólidos gerados no município é um grande desafio que necessita de atenção e participação de toda a sociedade sendo, ao mesmo tempo, obrigação e dever dos atores envolvidos.

7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE

DESCRIÇÃO

- 1- Regina Aparecida Martins
- 2- Mauricio Ferreira da Silva
- 3- Anikele Aparecida Martins Rodrigues Vaz
- 4- Cristiele Aparecida de Assis
- 5- Caroline Aparecida Modesto
- 6- Flavio Victor S. dos Santos
- 7- Leandro Elias Vaz

8 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Planejamento e coordenação - IPDSA

O planejamento e coordenação das atividades estratégicas da coleta seletiva será realizado pelo IPDSA juntamente com a Secretaria de Serviços Urbanos, para garantir que a coleta seletiva tenha sua viabilidade econômica financeira assegurada. O planejamento da coleta seletiva, com a racionalização dos roteiros, estabelecimento de metas de produção, coleta dos recicláveis, e subsídio para as organizações recicladoras, a reorganização das organizações ou criação de outras organizações e a elaboração e execução do plano de mobilização social são fatores essenciais para melhorar o desempenho do processo de coleta seletiva em Araxá.

A determinação da regularidade, frequência e horários da Coleta Seletiva serão definidos pela coordenação. Os principais fatores que podem influenciar a frequência da coleta seletiva são: a quantidade e os tipos de resíduos gerados, a distribuição da área urbanizada, a abrangência do programa de coleta seletiva e as condições físico-ambientais do município. A coordenação também avaliará as vantagens e desvantagens com as condicionantes específicas do município para determinar a melhor estratégia.

Anikele

A coordenação (IPDSA), juntamente com a associação (Foco Ambiental) também elaborará campanhas de divulgação e sensibilização, atividades de Educação Ambiental e eventos relacionados a coleta seletiva. O tipo de segregação divulgada e solicitado a comunidade é binário, ou seja, a separação de resíduos secos (potencialmente recicláveis) e úmidos (matéria orgânica e rejeitos) é a mais adotada, uma vez que demanda menor quantidade de recipientes para acondicionamento, facilita a separação dos resíduos pela população e colabora para uma maior cooperação em virtude da simplicidade.

8.1.. Operação – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

A coleta Seletiva domiciliar é realizada com os caminhões cedidos pela Prefeitura Municipal, especificamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. A remuneração do motorista é feita pela prefeitura, assim como a manutenção do caminhão.

8.2. Operação – Reciclara

A Reciclara também realiza coleta seletiva com um caminhão próprio que é dirigido pelos seus associados - agentes ambientais. Parte dos associados ficam no galpão realizando algumas atividades tais como: segregação, triagem e prensagem destes materiais ora coletados.

O material é recolhido em todos os setores da cidade, com a seguinte frequência: coleta nos bairros, a coleta ocorre uma vez por semana em cada localidade, nos horários diurnos das 07h às 12h e das 13h às 16h. Já na área central, a coleta é realizada de segunda a sexta feira, no período noturno, das 17h às 21h, em razão da maior geração de resíduos pelas atividades comerciais. Após a conclusão do trajeto, o caminhão retorna aos barracões, onde os materiais recicláveis recolhidos passam por um processo de triagem, sendo separados por tipo, prensados e destinados à venda para as indústrias de reciclagem.

A associação comercializa aproximadamente cerca de **750/Toneladas/ano** de resíduos recicláveis. Também é realizada coleta de materiais através do agendamento. Assim como na coleta convencional, estes catadores deverão ter sua higiene e segurança assegurados pelo uso de equipamentos de proteção individual (luva de couro, colete refletor para coleta noturna, boné, camisa, calça comprida, bota com solado antiderrapante e capa de chuva) e por vacinas (tríplice viral, hepatite A e B, tríplice bacteriana, influenza (gripe), febre amarela, raiva e febre tifoide).

A Reciclara hoje possui veículo próprio. Contudo a associação tem alguns maquinários como duas prensas, uma balança, e um elevador para operação deste processo. Contudo é necessário equipamentos e adequações para assegurar condições de segurança e salubridade no trabalho aos catadores, pois os recicláveis são triados no piso do galpão em condições ergonômicas inadequadas, causando desconforto aos catadores, além de ocupar espaço excessivo do galpão. A falta de equipamentos adequados para o transporte e carga de recicláveis também compromete a saúde dos triadores. Os catadores possuem uniformes e utiliza equipamentos de Proteção Individual. (EPIs) com o convênio firmado no ano 2021 a

1 Amikele

rotina de trabalho dentro do galpão melhorou pois faltam uma esteira, ou seja, os triadores conseguem manter o fluxo de trabalho nas atividades diárias, em média produtividade dos mesmos.

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META:	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFICAÇÃO:	4- INDICADOR FÍSICO:	5- DURAÇÃO:
Renovação Documentação	Planejamento e instalação.	Obtenção AVCB,	Autorização para operação	10 meses
Dobrar o volume de resíduos recicláveis coletados;	Operação	Estruturação da cidade em setores de coleta seletiva;	Toneladas de resíduos recicláveis;	10 meses
Realizar campanhas de divulgação, sensibilização e atividades de educação ambiental para a comunidade população sobre coleta seletiva e reciclagem	Planejamento	Aumentar a participação da população na coleta seletiva;	Número de pessoas atingidas;	10 meses
Capacitação dos agentes envolvidos com a coleta	Instalação e operação	Parceiros (CARITAS)	Número de Associados e cooperados envolvidos	10 meses
2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR: 60.500,00		100%	OBSERVAÇÃO

Amile

SOLICITADO AO CONCEDENTE	60.500,00		
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	60.500,00		
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
(Campo Dinâmico)	60.500,00	60.500,00	

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

REFERENCIAS:

ARAXÁ. Decreto Municipal nº 2.229, de 7 de dezembro de 2016. Regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntarias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências. Araxá: Câmara Municipal, 2016.

BRASIL. Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 1998.

BRASIL. Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2007.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e estabelece outras providências. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

Amilade

BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Brasília: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2020.

MINAS GERAIS. Lei nº 14.128, 19 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais e sobre os instrumentos econômicos e financeiros aplicáveis à Gestão de Resíduos Sólidos. Belo Horizonte: 2001.

MINAS GERAIS. Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos. Belo Horizonte: 2009.

MINAS GERAIS. Deliberação Normativa nº 172, de 22 de dezembro de 2011. Institui o Plano Estadual de Coleta Seletiva de Minas Gerais. Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, Belo Horizonte, 2011.

MINAS GERAIS. Decreto Nº 47.837, de 9 de janeiro de 2020. Altera o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências. Belo Horizonte: 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS: Abril	ANO: 2026	VALOR: 60.500,00
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS: Abril	ANO: 2026	VALOR: 60.500,00
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Am Rê de Almeida Martins Rodrigues

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Anikele Ap^{te} Martins Rodrigues Vaz

Assinatura do Representante Legal Data

Anikele Ap^{te} Martins Rodrigues Vaz

Anikele Aparecida Martins Rodrigues Vaz

CPF.061.651.056-02 MG-12367149

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER (Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:

Técnico _____ da Secretaria _____
Matrícula _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data _____

2 - OBSERVAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXÁ - RECICLARA
CNPJ: 09.242.896/0001-90

a) Pessoal e Encargos		Função	Situação	Quantidade	Numero de Associados	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
Meta	Etapas Fase								Concedente	Proponente
	Operação						R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Total Geral:							R\$ 0,00	R\$ 0,00		

b) Material Permanente		Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapas Fase						Concedente	Proponente
	Instalação							
	Operação							
Total Geral:						R\$ 0,00		

c) Material de Consumo		Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapas Fase						Concedente	Proponente
	Operação	Aluguel	10		R\$ 6.050,00	R\$ 60.500,00		
Total Geral:						R\$ 60.500,00		

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapas Fase						Concedente	Proponente
	Operação							
Total Geral:								

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
Meta	Etapas Fase						Concedente	Proponente
	Operação							
Total Geral:								

Total De Custos Gerais :

R\$ 60.500,00

AniZule



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.242.896/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ARAXA - RECICLARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECICLARA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRIMAVERA	NÚMERO 395	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 38.183-664	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS FLORES	MUNICÍPIO ARAXA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ALTERNATIVACONTABILIDADE.NET.BR		TELEFONE (34) 8875-9339
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/07/2023 às 08:46:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXÁ - RECICLARA

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º Sob a demoninação da ASSOCIAÇÃO AMIGOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARAXÁ E REGIÃO, com o nome fantasia RECICLARA, neste ato denominado simplesmente Associação, que é uma Associação, sem fins lucrativos, apolítica, sem distenção de raça, cor, posição social ou religião ente seus sócios, com personalidade jurídica própria voltada a apoiar e defender os interesses dos catadores de materiais recicláveis. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno que disciplinará o funcionamento da mesma e pela Legislação em vigor.

Art. 2º A associação tem sua sede no município de ARAXÁ-MG, instalada na Rua Primavera, nº 395-A Parque das Flores, Araxá - MG.

Art. 3º A data de fundação da Associação é 10/10/2007 e o prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II:

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A associação tem por objetivos:

- Favorecer a união dos sócios
- Orientar para que seus associados possam trabalhar com segurança e protegidos da ação dos atravessadores, intermediários e outros tipos de exploradores.
- Orientar para que os catadores sejam respeitados na sua atividade.
- Firmar acordos, convênios e contratos com os poderes públicos e privados, para mútua colaboração, sem perder sua identidade e poder de decisão.
- Incentivar e promover encontros, simpósios, m palestras e outros eventos incentivando a boa desenvoltura dos objetivos da associação.
- Orientar os sócios quanto aos valores a serem comercializados seus produtos.
- Realizar promoções sociais e promocionais.
- Promover campanhas educativas, visando à obtenção da política de assistência e soluções dos problemas e de seus objetivos.
- Integrar a associação nos programas de saúde, cultura, lazer, educação, assistência social e outros desenvolvidos pelos poderes públicos ou privados em prol de seus associados.
- Colaborar com órgãos públicos ou privados, técnicos ou consultivos, no estudo/soluções dos problemas relacionados com a associação na comunidade.
- Estudar e orientar as dúvidas dos associados, no melhor desempenho de suas atividades, visando sempre à solução das necessidades da associação e da comunidade.
- Incentivar o trabalho em mutirão.
- Incentivar a preservação do meio ambiente.
- Outros no melhor desempenho dos objetivos da associação.

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e de Juiz das Execuções Judiciais
Subseção de Intermediação
Cível
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Simples
Recife-PE

[Assinatura]
Francisca Silva Mota
OAB-MG 201716

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS



Art. 5º A associação será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

- **BENEMÉRITOS** – Pessoas físicas ou jurídicas que prestam ou prestaram relevantes serviços à associação, sem diretor e sem deveres.

- **ATIVOS** – Pessoas físicas, catadores de materiais recicláveis.

Art. 25º. Compete ao presidente:



- 1- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno, decisões das assembleias e da diretoria.
- 2- Administrar a associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos.
- 3- Dirigir a associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente estatuto e regimento interno.
- 4- Zelar pelos bens da associação e orientar os sócios.
- 5- Convocar reuniões da diretoria, instalando-as e presidendo-as.
- 6- Convocar assembleias gerais (ordinárias e extraordinárias), instalando-as e presidindo-as.
- 7- Assinar os termos de abertura e termo de encerramento e rubricar os livros da secretaria e tesouraria.
- 8- Assinar com o 1º secretário as correspondências oficiais.
- 9- Assinar cheques, pagamentos ou títulos que representem obrigações financeiras da associação, juntamente com o 1º tesoureiro, com o apoio da diretoria.
- 10- Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da associação.
- 11- Em casos graves ou de urgência, decidir sobre matéria de competência da diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da diretoria e/ou assembleia geral extraordinária.
- 12- Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da diretoria.
- 13- Firmar acordos, convênios e contratos, reivindicando melhorias para a associação, com a aprovação da diretoria.
- 14- Delegar poderes.

DO VICE

PRESIDENTE

Art. 26º. Ao vice presidente compete:

Cartório do Ofício de Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastião Lima Machado
Oswald
Fernanda Amélia Viriato
Oficial Substituto
Aracaju - MG

- 1- Substituir o presidente da associação em suas faltas ou impedimentos.

2- Conservar arquivo do interesse da associação e dos

Cadastrar novos sócios e zelar pelo fichário correspondente.

4- Dirigir e organizar os trabalhos da secretaria.

5- Preparar as correspondências oficiais da associação, assinando juntamente com o presidente.

6- Redigir e afixar avisos da secretária.

7- Redigir e afixar as convocações das reuniões da diretoria.

8- Redigir, afixar, editais de convocação das assembleias gerais (ordinária e extraordinária).

9- Lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembleias gerais.

10- Supervisionar a movimentação e o arquivamento dos respectivos papéis e documentos da associação.

DO 1º

SECRETÁRIO

Art. 28º. Ao 2º secretário compete:

1- Substituir o 1º secretário em suas faltas ou impedimentos.

2- Auxiliar o presidente da associação suas necessidades administrativas.

3- Comparecer às reuniões e assembleias gerais.

DO 2º

TESOUREIRO

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Plebeias Jurídicas
Sobretudo Linda Machado
Bordado
Fernanda Amélia Viriato
Gileta Substância
Aracaju-MG

Flavia da Silva
043-MG-201



1- Diretoria

- Até o retorno de seu titular por afastamento temporário tomará posse seu substituto

legal;

- No caso da perda do mandato ou afastamento temporário tomará posse seu substituto



PROTOCOLO Nº 87923 - Registro nº 4351 - Av 28	
Livro A90 - Folha 115/128 - Data 30/08/2021	
Cotação: Emol: R\$ 251,91 - T.F.J: R\$ 87,63 - Recomeço R\$ 15,04 - Desp.: R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 354,00 - ISS: R\$ 12,61 - Odiário 0201-8 (2), 0412-1 (1), 0601-9 (1), 6101-8 (14)	
	
Fernando Amélia Viriato - Substituto	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá - MG	
SELO DE CONSULTA: EXD00022	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8398.2064.9314.9740	
Quantidade de atos praticados: 18	
Atos(s) praticado(s) por: Fernando Amélia Viriato - Substituto	
Emol.: R\$ 256,97 - T.F.J.: R\$ 87,63	
Valor Final: R\$ 354,00 - ISS: R\$ 12,61	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

